

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
N. 011-P/2024 - RTFA**

**Fiscalização Regular de Acompanhamento
no Sistema de Abastecimento de Água e
Sistema de Esgotamento Sanitário do
município de Tapes/RS, regulado pela
Agesan-RS.**

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 29 de janeiro de 2025, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento no Sistema de Abastecimento de Água no município de Tapes/RS. Foram realizadas as verificações referentes ao Processo n. 011-P/2024.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de calibração n. 0016/23, data: 22/01/23, José Ricardo P. Miranda Manômetros.	Instrumento: manômetro digital (marca Gulon). Faixa de indicação: 100. Unidade de engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 "A3". Erro máximo admissível: 0,25%

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 011-P/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 011-P/2024 no site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 011-P/2024

Realizada a fiscalização de acompanhamento em 29 de janeiro de 2025, das 66 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 011-P/2024) 07 foram transferidas para o TAS 011-P/2024, 13 estão em prazo vigente e 46 foram encerradas, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Rastreamento das Não Conformidades

NC	Status	Situação
1	PE	Transferida para o TAS Nº 011-P/2024
2	R	NC encerrada
3	R	NC encerrada
4	R	NC encerrada
5	R	NC encerrada
6	R	NC encerrada
7	R	NC encerrada
8	R	NC encerrada
9	R	NC encerrada
10	PE	Transferida para o TAS Nº 011-P/2024
11	PV	Prazo Vigente
12	R	NC encerrada
13	R	NC encerrada
14	R	NC encerrada
15	R	NC encerrada
16	R	NC encerrada
17	R	NC encerrada
18	R	NC encerrada
19	R	NC encerrada
20	R	NC encerrada
21	R	NC encerrada
22	R	NC encerrada
23	PV	Prazo Vigente
24	PV	Prazo Vigente
25	R	NC encerrada
26	PV	Prazo Vigente
27	R	NC encerrada
28	R	NC encerrada
29	R	NC encerrada
30	R	NC encerrada
31	R	NC encerrada
32	R	NC encerrada
33	PV	Prazo Vigente
34	R	NC encerrada
35	R	NC encerrada
36	PV	Prazo Vigente
37	R	NC encerrada
38	R	NC encerrada
39	R	NC encerrada
40	PV	Prazo Vigente
41	R	NC encerrada
42	PV	Prazo Vigente
43	PE	Transferida para o TAS Nº 011-P/2024
44	R	NC encerrada
45	PE	Transferida para o TAS Nº 011-P/2024
46	PV	Prazo Vigente
47	R	NC encerrada
48	R	NC encerrada
49	R	NC encerrada
50	R	NC encerrada

51	R	NC encerrada
52	PE	Transferida para o TAS N° 011-P/2024
53	PV	Prazo Vigente
54	R	NC encerrada
55	PV	Prazo Vigente
56	R	NC encerrada
57	R	NC encerrada
58	R	NC encerrada
59	PV	Prazo Vigente
60	PE	Transferida para o TAS N° 011-P/2024
61	PE	Transferida para o TAS N° 011-P/2024
62	PV	Prazo Vigente
63	R	NC encerrada
64	R	NC encerrada
65	R	NC encerrada
66	R	NC encerrada

R - Resolvida/Encerrada
PE - Prazo Expirado
PV - Prazo Vigente

5.1. EVIDÊNCIAS DE NÃO CONFORMIDADES NÃO RESOLVIDA

NC-01: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 011-P/2024.



NC-10: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 011-P/2024.



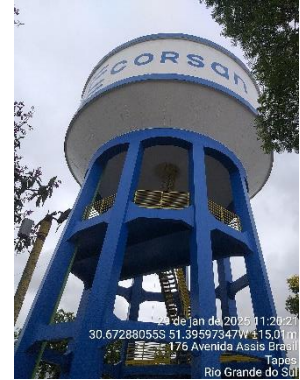
NC-43: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 011-P/2024.



NC-45: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 011-P/2024.



NC-52: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 011-P/2024.



NC-60: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 011-P/2024.



NC-61: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 011-P/2024.



6. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 05 (cinco) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2025

Tarcisio Barcellos Bellinaso
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS